



## PREFEITURA DE SOUSA

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21;  
DECRETO 850-A/2024**

<b>DADOS DO AVISO</b>	
<b>INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS</b>	<b>05 de fevereiro de 2026 às 08h 00min</b>
<b>DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS</b>	<b>10 de fevereiro de 2026 às 08h 59min</b>
<b>ABERTURA DAS PROPOSTAS</b>	<b>10 de fevereiro de 2026 às 09h 00min</b>
<b>LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO</b>	<b>09 de novembro de 2025 às 09h 00min</b>
<b>LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS</b>	<b>09 de novembro de 2025 às 09h 00min</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	<a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br/">https://www.portaldecompraspublicas.com.br/</a>

O MUNICÍPIO DE SOUSA, através do Departamento de Licitação, com sede na Rua Cel. José Gomes de Sá, nº 27, bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.999.674/0001-53, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR CORTADOR DE GRAMA, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA E DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SOUSA, OBJETO ESTE QUE INTEGROU PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ANTERIOR, TENDO SIDO CANCELADO, PERMANECENDO, CONTUDO, A NECESSIDADE ADMINISTRATIVA QUE MOTIVOU A SUA PREVISÃO.**

### **ANEXOS DESTE AVISO**

Anexo I - Edital de Dispensa Eletrônica Anexo II -  
Termo de Referência  
Anexo III - Estudo Técnico Preliminar Anexo IV -  
Minuta do Contrato  
Anexo V - Relação de Documentos de Habilitação e Declarações



**PREFEITURA DE SOUSA**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**1. REGÊNCIA LEGAL**

As contratações através de dispensa de licitação no Município de Sousa são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
- b) Decreto nº 850-A de 02 de janeiro de 2024.

**2. OBJETO**

Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Aviso e Estudo Técnico Preliminar Anexo III.

**3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

3.2. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

3.3. As contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o custo de operacionalização e uso de o sistema ficar a cargo do licitante.

3.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.5. Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.6. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal Nº 14.133/21. Não



## **PREFEITURA DE SOUSA**

poderão participar desta Dispensa de Licitação, conforme previsto no art. 14 da mesma lei, os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

3.7 O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

### **4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência anexo II e Minuta do Contrato anexo IV deste Aviso.

#### **4.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

LEI ORDINÁRIA Nº 3.365 de 27/11/2025 ORÇAMENTO 2026

22.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

15 122 2006 2074 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



## **PREFEITURA DE SOUSA**

000745 4490.52 99 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

22.702 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

27 812 2175 2129 MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE FUTEBOL

001359 4490.52 99 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

### **5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO**

5.1 PRAZO DA DISPENSA: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação no sistema do Portal de Compras Públicas.

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via sistema eletrônico, no portal de compras públicas: [portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br), conforme condições estabelecidas neste Aviso.

### **6. PROPOSTAS DE PREÇOS**

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

6.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a



## **PREFEITURA DE SOUSA**

execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

6.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

### **7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados, no momento solicitado pelo agente de contratação, os documentos relacionados no Anexo III com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

### **8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

#### **8.1 CADASTRO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

8.1.1 As informações relativas ao cadastramento e julgamento das propostas de preços, estão elencadas no Edital de Dispensa de Eletrônica anexo I deste Aviso.

#### **8.2 HABILITAÇÃO**

8.2.1 As informações relativas a entrega e julgamento dos documentos de habilitação, estão elencadas no Edital de Dispensa de Eletrônica anexo I desde Aviso.

### **9 OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES**

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas na Minuta de Contrato, anexo IV deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

### **10 DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.



## **PREFEITURA DE SOUSA**

10.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

Sousa – PB, 04 de fevereiro de 2026.

---

**JOSÉ MENDES CAVALCANTE NETO**

Diretor Interno de Processos Licitatórios



## PREFEITURA DE SOUSA

### ANEXO I

#### **EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026**

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA – PMS, por meio do Departamento de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

#### **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE UM TRATOR CORTADOR DE GRAMA, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA E DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SOUSA, OBJETO ESTE QUE INTEGROU PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ANTERIOR, TENDO SIDO CANCELADO, PERMANECENDO, CONTUDO, A NECESSIDADE ADMINISTRATIVA QUE MOTIVOU A SUA PREVISÃO**, conforme as descrições, quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência do Edital.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela constante abaixo.

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Trator cortador de grama dirigível, destinado à manutenção de áreas gramadas extensas: Motor a combustão interna, movido a gasolina; Ciclo 4 tempos; Configuração monocilíndrica; Sistema de refrigeração a ar; Potência mínima: 14 HP; Sistema de partida elétrica; Projeto compatível com operação contínua. Sistema de transmissão manual (mecânica) ou hidrostática; Deslocamento à frente e à ré; Tração traseira; Controle de velocidade por alavanca ou pedal; Direção ergonômica, adequada para operação prolongada. Plataforma de corte confeccionada em aço de alta resistência; Largura mínima de corte: 95 cm (38 polegadas); Sistema de corte composto por lâminas metálicas de alto desempenho; Acionamento do sistema de corte manual ou elétrico. Sistema de regulagem de altura de corte por alavanca ou centralizado; Mínimo de 6 (seis) níveis de regulagem; Faixa mínima de ajuste aproximada entre 25 mm e 100 mm. Rodas compatíveis com operação em áreas gramadas; Sistema que minimize danos ao gramado durante a operação.	UND	01	R\$ 38.330,13	R\$ 38.330,13

1.3. VALOR TOTAL: R\$ 38.330,13 (trinta e oito mil trezentos e trinta mil reais e treze centavos).

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



## PREFEITURA DE SOUSA

### 2. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

2.1 Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado, se couber, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Art. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

### 3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O licitante deverá cadastrar o preço unitário e total do item;

3.3 Não serão aceitos texto “conforme termo de referência”.

3.4 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ([www.portaldecompraspublicas](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)) a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**3.5 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.**

3.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

3.8 Os preços ofertados, na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



## PREFEITURA DE SOUSA

3.9 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.10 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.11 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este termo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.12 Conforme a legislação vigente, a garantia da proposta é extensiva a todas as licitações. Sendo assim, **a garantia da proposta será incluída junto à apresentação da proposta inicial**, considerando a necessidade de a empresa demonstrar sua saúde financeira.

3.12.1 As empresas participantes deverão apresentar garantia da proposta, de acordo com art. 58, da lei nº 14.133/2021.

3.12.2 **O valor da garantia da proposta deverá ser de 1% do valor da licitação, equivalente ao(s) item(ns) ou lote(s) que a empresa cotou, considerando que os itens cotados compõem a estimativa de vitória e perspectiva de contrato da empresa participante que cotou os referidos itens.** Ressalta-se que o mencionado cálculo no percentual de 1%, deverá ser calculado sob o valor do item ou lote constante no termo de referência, Anexo II.

3.12.3 A garantia da proposta poderá ser realizada das seguintes formas:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

3.12.4 **Caso a caução do valor referente a garantia da proposta, seja em dinheiro, deverá ser**



## **PREFEITURA DE SOUSA**

**transferido a conta de agência n 0759-5 e conta 6808-X em nome da prefeitura municipal de Sousa CNPJ 08999674/0001-53 e Chave PIX - tesouraria@sousa.pb.gov.br o comprovante de pagamento depositado junto com o documento de habilitação.**

I - Caução em dinheiro será validado a entrada na conta específica do município. OBRIGATORIAMENTE, caso seja depósito será identificado pela empresa licitante que realizou o depósito,

II - Caso de apólices: deverá sua vigência ser renovada enquanto perdurar a necessidade de manutenção da referida garantia.

III - Veda Cheque.

3.12.5 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, após requerimento da empresa.

3.12.6 Implicará execução, pelo município, do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação. Conforme o § 3º art. 58 da lei 14.133/2021.

3.12.7 A empresa inadimplente quanto a garantia da proposta, por execução não paga, será inscrita na dívida ativa do município. Podendo ser executada judicialmente como o valor ser retido em pagamentos posteriores de qualquer outra contratação.

3.12.8 A não apresentação da garantia gera a desclassificação da proponente, com a inabilitação da empresa.

3.12.9 A garantia da proposta da empresa, respeitado o contraditório, será executada, cobrada, imediatamente quando:

I - Caso a empresa vencedora não assine contrato;

II - Caso a empresa desista de sua proposta. O limite de desistência direta, das empresas, será até o fim da fase de lance, e passada a fase recursal. Após encerrado este prazo, aberto a cobrança da garantia de proposta.

3.13 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

## **4. DA ABERTURA E FASE DE LANCES**



## **PREFEITURA DE SOUSA**

4.1 A abertura da presente dispensa dar-se-á na data, horário e local indicados neste adendo ao Termo de Referência.

4.2 O Agente da contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste adendo ao Termo de referência, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

4.3 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro

4.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor MENOR VALOR DO ITEM

4.5 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.6 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Termo de Referência de Contratação Direta.

4.7 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a



## PREFEITURA DE SOUSA

contratação.

5.1.1 O critério de julgamento será o de menor preço por item.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.1 contiver vícios insanáveis;

5.7.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.7.3 apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.8 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.8.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de



## **PREFEITURA DE SOUSA**

esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10 Erros no preenchimento da planilha/proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A mesma poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço. Podendo ser concedido prazo de até (02) duas horas para adequação, a critério do agente de contratação.

5.11 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.12 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Contratação Direta.

## **6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÕES ANEXO V – deste edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

**6.1.1 A documentação do item 6.1 deverá ser apresentada pelo proponente melhor classificado, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação. O não atendimento à referida solicitação, no prazo supra, importa na desclassificação da proposta e conseqüente convocação do proponente classificado na posição subsequente e**



## PREFEITURA DE SOUSA

### **assim sucessivamente**

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastro s:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- d) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- e) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- f) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- g) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- h) O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- i) Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.



## **PREFEITURA DE SOUSA**

6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Contratação Direta.

6.7.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.3 O fornecedor vencedor será convocado para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, podendo ser prorrogado por uma única vez, sendo convocado por meio de Publicação no Jornal Oficial do Município ou DOE.

7.4 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo acima mencionado, a contar da data de seu recebimento.



## **PREFEITURA DE SOUSA**

7.5 Se o fornecedor vencedor não assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente, conforme o caso, no prazo estabelecido, é facultado o município convocar as demais remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar do processo.

7.6 Na convocação dos fornecedores remanescentes, será observada a classificação final do processo de contratação direta.

7.7 Considerando que a aquisição é por dispensa em razão de valor, com entrega imediata e integral dos bens ou serviços adquiridos, não havendo previsão de assistência técnica ou outras obrigações futuras, o Termo de Contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho, a critério de conveniência e oportunidade da Autoridade Competente, com fundamento no art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021.

### **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 As sanções previstas são as contidas no instrumento convocatório e nas leis pertinentes.

8.2 O CONTRATADO estará sujeito a qualquer das infrações estabelecidas na Lei nº 14.133/21, especialmente no artigo 156, pela inexecução total ou parcial do contrato, nos seguintes termos:

- a) Não assinar o contrato quando convocada, não receber a nota de empenho ou deixar de entregar a documentação exigida no ato da assinatura;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Não manter a proposta;
- d) Causar retardamento na execução do objeto contratual;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou ilícito;
- g) Fazer declaração falsa;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

8.3 Ensejando quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima o CONTRATADO ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



## PREFEITURA DE SOUSA

- a) multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar o contrato, não receber e nota de empenho no prazo previsto e/ou deixar de entregar documentação exigida no ato de sua assinatura;
- b) multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega/execução, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral.
- d) multa moratória de até 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- e) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto;
- f) em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- g) impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Sousa/PB com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até cinco anos;
- 8.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21;
- 8.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 8.6 Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pela CONTRATANTE e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta ser isentas total ou parcialmente da multa;



## **PREFEITURA DE SOUSA**

8.7 A sanção de multa poderá ser aplicada ao CONTRATADO juntamente com a de impedimento de licitar e contratar;

8.8 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o CONTRATADO cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

8.9 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade;

8.10 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á o CONTRATADO, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante autoridade que aplicou penalidade.

8.11 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Estado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

8.12 O pagamento da multa não eximirá o CONTRATADO de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade.

8.13 O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

8.14 As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



## **PREFEITURA DE SOUSA**

9.1 A participação nesta Aviso de Contratação Direta implica em plena aceitação dos termos e condições deste Termo de Referência e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

9.1.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente Edital com uma nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- c) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- d) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.1.2 As providências dos subitens a) e b) acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.1.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.1.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.1.5 As normas disciplinadoras deste Edital de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

9.3 Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(s) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão, conforme estabelecido no art.90 § 5º da Lei 14.133/2021.

9.4 A Prefeitura Municipal de Sousa-PB reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente Aviso de Contratação Direta, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por



## **PREFEITURA DE SOUSA**

ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo

9.5 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este Edital de Contratação Direta serão atendidos pelo Agente de Contratação em todos os dias úteis, no horário de expediente de 8h às 13h, na sala do Departamento de Licitação, à Rua Coronel José Gomes de Sá, nº 17, Centro - sede da Prefeitura Municipal de Sousa – PB, bem como enviado os pedidos pela plataforma onde ocorrerá o certame e no e-mail: [cplsousapb@gmail.com](mailto:cplsousapb@gmail.com).

9.6 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

9.7 É facultado ao agente de contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Aviso de Contratação Direta, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

9.8 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e julgamento de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequentes de funcionamento normal desta repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

9.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

### **10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos orçamentários necessários para as despesas decorrentes desta licitação estão assegurados na seguinte Classificação Funcional Programática conforme segue:

LEI ORDINÁRIA Nº 3.365 de 27/11/2025

ORÇAMENTO 2026





## **PREFEITURA DE SOUSA**

22.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

15 122 2006 2074 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

000745 4490.52 99 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

22.702 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

27 812 2175 2129 MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE FUTEBOL

001359 4490.52 99 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Sousa-PB, 04 de fevereiro de 2026.

---

**JOSÉ MENDES CAVALCANTE NETO**

Diretor Interno de Processos Licitatórios



## PREFEITURA DE SOUSA

### ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

O objeto deste Termo de Referência é a aquisição de um trator cortador de grama, **objeto este que integrou procedimento licitatório anterior, tendo sido cancelado, permanecendo, contudo, a necessidade administrativa que motivou a sua previsão**, destinado a atender às necessidades das Secretarias Municipais de Infraestrutura e de Esporte e Lazer do Município de Sousa, para execução contínua e eficiente dos serviços de manutenção, conservação e limpeza de áreas verdes públicas, incluindo praças, canteiros, campos esportivos, estádios e demais espaços públicos sob responsabilidade do Município.

O equipamento deverá ser adequado ao uso contínuo, possuir desempenho compatível com a manutenção de grandes áreas, permitir regulagem de altura de corte, oferecer condições adequadas de segurança e conforto ao operador, bem como atender às normas técnicas e ambientais vigentes, contribuindo para maior eficiência operacional, melhoria do paisagismo urbano e adequada conservação dos espaços destinados ao esporte e ao lazer.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a manutenção adequada das áreas verdes sob responsabilidade das Secretarias Municipais de Infraestrutura e de Esporte e Lazer do Município de Sousa, incluindo praças, campos, abrangendo também, de forma específica, a manutenção regular do gramado do Estádio Municipal Antônio Mariz (Marizão), espaço esportivo de grande relevância para o município, que demanda padrão técnico adequado de corte e conservação para a prática de atividades esportivas oficiais e recreativas.

A adoção do equipamento permitirá maior eficiência operacional, uniformidade no corte do gramado, redução do tempo de execução dos serviços e melhoria significativa na qualidade da manutenção das áreas esportivas e urbanas. Além disso, contribuirá para a otimização dos recursos públicos, reduzindo a necessidade de contratações terceirizadas, o desgaste excessivo de equipamentos manuais e o esforço físico dos servidores envolvidos.

O equipamento deverá ser eficiente e adequado para operação contínua em áreas de grande extensão, proporcionando maior produtividade, padronização do corte, redução de tempo operacional e otimização dos recursos humanos e materiais empregados nos serviços de manutenção urbana e esportiva.

Considerando o valor estimado do objeto, a modalidade de contratação adotada será a dispensa eletrônica, que se enquadra nos limites previstos no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Dessa forma, a contratação encontra respaldo no interesse público, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e razoabilidade, previstos na legislação aplicável, mostrando-se



## PREFEITURA DE SOUSA

necessária e adequada para o pleno atendimento das necessidades administrativas e operacionais do Município de Sousa.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução atende às necessidades administrativas e operacionais do Município, apresentando-se como alternativa economicamente vantajosa, tecnicamente adequada e compatível com as demandas permanentes das Secretarias requisitantes, garantindo a preservação do patrimônio público, a segurança dos usuários dos espaços e a valorização das áreas de lazer e esporte, em especial do Estádio Marizão.

A fase de aquisição compreende a compra dos equipamentos junto a fornecedor legalmente habilitado, observando critérios de economicidade, compatibilidade técnica e atendimento às especificações mínimas necessárias para uso profissional. O equipamento deverá ser entregue novo, montado, testado e acompanhado de manual de operação em língua portuguesa, garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica autorizada, assegurando confiabilidade desde o início da operação.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação para aquisição do equipamento observará os seguintes requisitos mínimos:

#### 4.1 REQUISITOS TÉCNICOS

- a) Trator cortador de grama novo, sem uso anterior, em linha de fabricação;
- b) Equipamento adequado para manutenção de áreas gramadas;
- c) Potência, largura de corte e capacidade operacional compatíveis com o uso contínuo e frequente;

Características mínimas:

- Motor a combustão interna, movido a gasolina;
- Ciclo de funcionamento de 4 (quatro) tempos;
- Configuração monocilíndrica;
- Sistema de refrigeração a ar;
- Potência mínima de 14 HP;
- Sistema de partida elétrica;
- Projeto e construção compatíveis com operação contínua e prolongada.
- 5.1.2. Sistema de transmissão e condução
- Sistema de transmissão manual (mecânica) ou hidrostática;
- Capacidade de deslocamento à frente e à ré;
- Tração traseira;
- Controle de velocidade por meio de alavanca ou pedal;
- Sistema de direção ergonômico, adequado à operação contínua, visando ao conforto e à segurança do operador.
- 5.1.3. Sistema de corte
- Plataforma de corte confeccionada em aço de alta resistência;
- Largura mínima de corte de 95 cm (38 polegadas);
- Sistema de corte composto por lâminas metálicas de alto desempenho;



## PREFEITURA DE SOUSA

- Acionamento do sistema de corte manual ou elétrico.
- 5.1.4. Regulagem de altura de corte
- Sistema de regulagem da altura de corte por alavanca ou sistema centralizado;
- Mínimo de 6 (seis) níveis distintos de regulagem;
- Faixa mínima de ajuste aproximada entre 25 mm e 100 mm.
- 5.1.5. Rodagem e proteção do gramado
- Rodas compatíveis com a operação em áreas gramadas;
- Sistema de rodagem e manobrabilidade que minimize danos ao gramado durante a operação.

d) Manual do operador e de manutenção em língua portuguesa.

e) Garantia mínima de fábrica, conforme padrão do fabricante, não inferior a 12 (doze) meses

f) Fornecimento de peças de reposição no mercado nacional;

g) Entrega do equipamento no local indicado pela Administração, em pleno funcionamento.

### 4.2 REQUISITOS ADMINISTRATIVOS E LEGAIS:

a) A contratação deverá observar as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;

b) A empresa contratada deverá comprovar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigido em lei.

c) O objeto deverá ser fornecido conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sendo vedada qualquer substituição por modelo inferior ou diverso sem prévia autorização da Administração.

#### 4.2.1. Documentos de Habilitação

Para participação na contratação, a empresa deverá apresentar a documentação de habilitação prevista na Lei nº 14.133/2021, conforme as seguintes categorias:

a) Habilitação Jurídica;

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de inscrição no CNPJ;
- Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal;
- Certidão de regularidade perante o FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

c) Qualificação Técnica:

- Aptidão técnica mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência prévia compatível em características, quantidade e prazo com o objeto.

d) Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto será executado por meio da aquisição e fornecimento de 01 (um) trator cortador de grama,



## PREFEITURA DE SOUSA

conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. A execução compreenderá as seguintes etapas:

- a) Fornecimento, pelo contratado, do equipamento dentro do prazo estabelecido;
- b) Entrega do equipamento devidamente montado, testado e em perfeito estado de funcionamento;
- c) Apresentação de manual do operador em língua portuguesa e do termo de garantia;
- d) Recebimento provisório do objeto, para verificação da conformidade com as especificações;
- e) Recebimento definitivo, após a constatação do pleno atendimento às condições contratuais.

5.3. A entrega do equipamento deverá ocorrer em local indicado pela Administração Municipal, sendo de responsabilidade do contratado todos os custos relacionados ao transporte, carga, descarga e eventuais seguros.

5.4. O equipamento deverá ser entregue apto para uso imediato, não sendo admitida a entrega parcial ou em desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

5.5. Eventuais inconformidades verificadas no momento do recebimento provisório deverão ser sanadas pelo contratado no prazo definido pela Administração, sem ônus adicional.

5.6. A execução do objeto será considerada concluída após o recebimento definitivo, mediante termo circunstanciado, nos termos da legislação vigente.

## 6 MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão realizados por servidor designado pela Administração Municipal, que ficará responsável por atestar o recebimento do equipamento e comunicar formalmente quaisquer irregularidades.

## 7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- I. A seleção do fornecedor será realizada por meio de contratação direta, na modalidade de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação.
- II. Será selecionado o fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, considerando o menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- III. A proposta apresentada deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo transporte, montagem, encargos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas.
- IV. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.
- V. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no Edital.

## 8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
------	---------------	---------	------------	--------------------	-----------------



## PREFEITURA DE SOUSA

01	Trator cortador de grama dirigível, destinado à manutenção de áreas gramadas extensas: Motor a combustão interna, movido a gasolina; Ciclo 4 tempos; Configuração monocilíndrica; Sistema de refrigeração a ar; Potência mínima: 14 HP; Sistema de partida elétrica; Projeto compatível com operação contínua. Sistema de transmissão manual (mecânica) ou hidrostática; Deslocamento à frente e à ré; Tração traseira; Controle de velocidade por alavanca ou pedal; Direção ergonômica, adequada para operação prolongada. Plataforma de corte confeccionada em aço de alta resistência; Largura mínima de corte: 95 cm (38 polegadas); Sistema de corte composto por lâminas metálicas de alto desempenho; Acionamento do sistema de corte manual ou elétrico. Sistema de regulagem de altura de corte por alavanca ou centralizado; Mínimo de 6 (seis) níveis de regulagem; Faixa mínima de ajuste aproximada entre 25 mm e 100 mm. Rodas compatíveis com operação em áreas gramadas; Sistema que minimize danos ao gramado durante a operação.	UND	01	R\$ 38.330,13	R\$ 38.330,13
----	---	-----	----	---------------	---------------

Para a aquisição objeto desta contratação, está sendo estimado o valor de R\$ 38.330,13 (TRINTA E OITO MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS E TREZE CENTAVOS), com base nos valores previstos no Banco de Preços, anexo ao processo. Os recursos para a referida contratação serão provenientes dos recursos das Secretarias demandantes.

Verifica-se, mediante as informações apresentadas, que se trata de valor compatível com os valores praticados no mercado, portanto, pertinente a média estimada de preços para contratação.

### 9. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

9.1 O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

9.1.1 Início: Na assinatura de contrato;

9.2 O prazo máximo de entrega do bem é de até 03 dias, em conformidade com o Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA. O local de entrega será acordado com as secretarias demandantes.

### 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 O CONTRATADO estará sujeito a qualquer das infrações estabelecidas na Lei nº 14.133/21, especialmente no artigo 156, pela inexecução total ou parcial do contrato, nos seguintes termos:

- Não assinar o contrato quando convocada, não receber a nota de empenho ou deixar de entregar a documentação exigida no ato da assinatura;
- Apresentar documentação falsa;
- Não manter a proposta;
- Causar retardamento na execução do objeto contratual;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou ilícito;



## PREFEITURA DE SOUSA

- g) Fazer declaração falsa;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

10.2 Ensejando quaisquer das inflações discriminadas no subitem acima o CONTRATADO ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar o contrato, não receber e nota de empenho no prazo previsto e/ou deixar de entregar documentação exigida no ato de sua assinatura;

b) multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega/execução, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

c) multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral.

d) multa moratória de até 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

e) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto;

f) em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

g) impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Sousa/PB com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até cinco anos;

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21;

10.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

10.4 Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pela CONTRATANTE e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta ser isentas total ou parcialmente da multa;

10.5 A sanção de multa poderá ser aplicada ao CONTRATADO juntamente com a de impedimento de licitar e contratar;

10.6 As inflações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o CONTRATADO cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

10.7 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade;

10.8 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á o CONTRATADO, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante autoridade que aplicou penalidade.



## **PREFEITURA DE SOUSA**

10.9 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Estado, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

10.10 O pagamento da multa não eximirá o CONTRATADO de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade.

10.11 O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

10.12 As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

Sousa-PB, 29 de janeiro de 2026

**MARCÍLIO HOLANDA DE SOUSA**

Secretário de Infraestrutura

**MARCUS VINICIUS MARTINS PEREIRA**

Secretário de Esporte e Lazer



## PREFEITURA DE SOUSA

### ANEXO III

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) REQUISITANTE(S)

Departamento/Setor/Assessoria requisitante:	Secretaria de Infraestrutura e Sec. de Esporte e Lazer
Servidores responsáveis pela elaboração do ETP:	<b>MARCÍLIO HOLANDA DE SOUSA E MARCUS VINICIUS MATINS PEREIRA</b>
Cargo do(a) servidor(a) responsável pela elaboração do ETP:	Secretários Municipais

#### 2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Este estudo técnico preliminar tem como objeto a aquisição de um trator cortador de grama, atendendo as necessidades das Secretarias de Infraestrutura e de Esporte e Lazer do município de Sousa. A aquisição tem natureza de bem comum e a modalidade de contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 33, inciso I, 34, 72 e 75, inciso II, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

#### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, em conjunto com a Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Sousa/PB, identifica a necessidade de aquisição de um trator cortador de grama, **objeto este que integrou procedimento licitatório anterior e que restou cancelado**, permanecendo, entretanto, a necessidade administrativa que motivou a sua previsão inicial. O referido equipamento destina-se à execução de serviços de corte, manutenção e conservação de áreas verdes, abrangendo praças, canteiros, campos esportivos, estádios e demais espaços públicos sob responsabilidade do Município.

De modo específico, o trator cortador de grama será utilizado na manutenção do Estádio “Marizão”, equipamento público de elevada relevância para o Município, empregado de forma contínua na realização de eventos esportivos, treinamentos, competições oficiais e atividades de lazer da população. Considerando a frequência de utilização do espaço, bem como a extensão da área gramada, mostra-se imprescindível a realização de cortes periódicos, uniformes e tecnicamente adequados, com vistas à preservação da qualidade do gramado, à segurança dos usuários e à manutenção das condições estéticas do local.

A aquisição do equipamento proporcionará maior eficiência, celeridade e padronização nos serviços de manutenção, possibilitando a execução das atividades em menor tempo, com melhoria da qualidade dos serviços prestados e redução dos custos operacionais. Ademais, o equipamento atenderá, de forma concomitante, às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, promovendo a racionalização do uso dos recursos públicos e o fortalecimento da gestão do patrimônio municipal.

Dessa forma, a contratação revela-se necessária e justificada, com o objetivo de assegurar a adequada conservação do gramado do Estádio “Marizão” e garantir a



## PREFEITURA DE SOUSA

continuidade da manutenção dos demais espaços públicos sob responsabilidade do Município de Sousa.

### 4. DO ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A contratação está devidamente alinhada ao planejamento institucional da Administração, atendendo ao interesse público e às políticas municipais voltadas ao desenvolvimento do esporte, lazer e infraestrutura, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento.

### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Deverá se observar os seguintes requisitos mínimos para aquisição do referido equipamento:

#### 5.1 REQUISITOS TÉCNICOS

##### 5.1.1. Motor e desempenho

- a) Motor a combustão interna, movido a gasolina;
- b) Ciclo de funcionamento de 4 (quatro) tempos;
- c) Configuração monocilíndrica;
- d) Sistema de refrigeração a ar;
- e) Potência mínima de 14 HP;
- f) Sistema de partida elétrica;
- g) Projeto e construção compatíveis com operação contínua e prolongada.

##### 5.1.2. Sistema de transmissão e condução

- a) Sistema de transmissão manual (mecânica) ou hidrostática;
- b) Capacidade de deslocamento à frente e à ré;
- c) Tração traseira;
- d) Controle de velocidade por meio de alavanca ou pedal;
- e) Sistema de direção ergonômico, adequado à operação contínua, visando ao conforto e à segurança do operador.

##### 5.1.3. Sistema de corte

- a) Plataforma de corte confeccionada em aço de alta resistência;
- b) Largura mínima de corte de 95 cm (38 polegadas);
- c) Sistema de corte composto por lâminas metálicas de alto desempenho;
- d) Acionamento do sistema de corte manual ou elétrico.

##### 5.1.4. Regulagem de altura de corte

- a) Sistema de regulagem da altura de corte por alavanca ou sistema centralizado;
- b) Mínimo de 6 (seis) níveis distintos de regulagem;
- c) Faixa mínima de ajuste aproximada entre 25 mm e 100 mm.

##### 5.1.5. Rodagem e proteção do gramado

- a) Rodas compatíveis com a operação em áreas gramadas;
- b) Sistema de rodagem e manobrabilidade que minimize danos ao gramado durante a operação.



## PREFEITURA DE SOUSA

### 5.2 REQUISITOS ADMINISTRATIVOS E LEGAIS:

5.2.1. A contratação deverá observar as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;

5.2.2 A empresa contratada deverá comprovar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigido em lei.

### 6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Trator cortador de grama dirigível, destinado à manutenção de áreas gramadas extensas: Motor a combustão interna, movido a gasolina; Ciclo 4 tempos; Configuração monocilíndrica; Sistema de refrigeração a ar; Potência mínima: 14 HP; Sistema de partida elétrica; Projeto compatível com operação contínua. Sistema de transmissão manual (mecânica) ou hidrostática; Deslocamento à frente e à ré; Tração traseira; Controle de velocidade por alavanca ou pedal; Direção ergonômica, adequada para operação prolongada. Plataforma de corte confeccionada em aço de alta resistência; Largura mínima de corte: 95 cm (38 polegadas); Sistema de corte composto por lâminas metálicas de alto desempenho; Acionamento do sistema de corte manual ou elétrico. Sistema de regulagem de altura de corte por alavanca ou centralizado; mínimo de 6 (seis) níveis de regulagem; Faixa mínima de ajuste aproximada entre 25 mm e 100 mm. Rodas compatíveis com operação em áreas gramadas; Sistema que minimize danos ao gramado durante a operação.	UND	01

### 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Demonstrou-se através de levantamento de mercado a existência de diversos fabricantes e fornecedores que disponibilizam o equipamento com características técnicas compatíveis com a demanda da Administração Pública, variando quanto à potência, largura de corte, tipo de motor, sistemas de segurança e recursos operacionais.

Verificou-se, ainda, que a aquisição direta do equipamento se apresenta como a solução mais vantajosa, quando comparada à terceirização contínua dos serviços de corte e manutenção das áreas verdes, campos esportivos, estádios e demais espaços públicos, uma vez que possibilita maior controle operacional, redução de custos recorrentes e execução



## **PREFEITURA DE SOUSA**

permanente dos serviços.

Dessa forma, considerando a disponibilidade de fornecedores no mercado, a padronização do equipamento ofertado e a viabilidade da competição entre interessados, conclui-se que a contratação por meio de procedimento licitatório é plenamente viável, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

### **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.**

A solução consiste na aquisição de equipamento específico para manutenção de áreas gramadas extensas, atendendo às demandas identificadas em estudo anterior e em procedimento licitatório cancelado.

O equipamento será utilizado prioritariamente no Estádio “Marizão”, bem como em outras áreas verdes sob responsabilidade do Município, garantindo cortes regulares, uniformes e tecnicamente adequados, preservando a qualidade do gramado e a segurança dos usuários.

A solução permitirá a execução dos serviços de forma mais eficiente e padronizada, reduzindo o tempo necessário, melhorando a qualidade da manutenção e diminuindo os custos operacionais. Além disso, possibilitará o atendimento concomitante das necessidades de diferentes secretarias, promovendo a racionalização do uso de recursos públicos e a gestão eficiente do patrimônio municipal.

### **9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da contratação dos serviços deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda não será parcelada, haja vista, a contratação será única, de acordo com o quantitativo e especificações apresentadas.

### **10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS**

Com a futura aquisição espera-se alcançar melhoria da eficiência operacional nos serviços de manutenção e conservação de áreas verdes, com destaque para o gramado do Estádio Marizão; aumento da eficiência operacional; redução de custos a médio e longo prazo, com diminuição da necessidade de contratações terceirizadas e preservação do patrimônio público.

Dessa forma, os resultados pretendidos estão alinhados aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, contribuindo para a melhoria da infraestrutura e das atividades esportivas do Município.

### **11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**



## **PREFEITURA DE SOUSA**

Para a celebração do contrato não serão necessárias a adoção de providências prévias. No que se refere à fiscalização de contratos, os servidores já possuem qualificação para fiscalização, conferência, atesto e incorporação dos serviços, não sendo o objeto atual específico a ponto de exigir capacitação diferenciada.

### **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não foi identificado contratações correlatas ou interdependentes ao objeto da contratação em estudo.

### **13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

A aquisição e utilização do equipamento poderá gerar impactos ambientais de pequena magnitude, típicos da operação de equipamentos motorizados, os quais são considerados controláveis e mitigáveis.

### **14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA**

Considerando a análise detalhada da demanda, conclui-se que a aquisição objeto deste estudo constitui a solução mais adequada, eficiente e economicamente viável para a efetividade dos serviços a que se destina.

Diante do exposto, recomenda-se a contratação para aquisição do equipamento como a alternativa mais adequada para atender à demanda apresentada, assegurando a continuidade dos serviços e atendimento às necessidades do Município de Sousa/PB.

Sousa/PB, 29 de janeiro de 2026.

**MARCÍLIO HOLANDA DE SOUSA**

Secretário de Infraestrutura

**MARCUS VINICIUS MARTINS PEREIRA**

Secretário de Esporte e Lazer



## PREFEITURA DE SOUSA

### ANEXO IV

### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

#### CONTRATO Nº XXXX/2026

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA E XXXXXXXXXXXX, PARA A XXXXXXXXXXXX NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS ABAIXO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA**, Estado da Paraíba, localizada a Rua Coronel José Gomes de Sá, nº 27, Centro, Sousa – PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.999.674/0001-53, neste ato representado pelo seu Prefeito, Helder Moreira Abrantes de Carvalho, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob nº 045.750.984-85, portador da Cédula de Identidade nº 2.761.360 2ª via SSDS/PB, residente e domiciliado no Município de Sousa-PB, em pleno e regular exercício de seu mandato, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX, nº XX, bairro XXXXX, município de XXXXXX – XX, CEP XXXXXXXX, representada pelo que abaixo assina, conforme dados deste nos autos do processo de habilitação, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 850 A de 2024, decorrente da Dispensa Eletrônica nº XXXX/2026, o qual se regerá pelas cláusulas e condições que seguem

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE UM TRATOR CORTADOR DE GRAMA, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA E DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SOUSA, OBJETO ESTE QUE INTEGROU PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ANTERIOR, TENDO SIDO CANCELADO,**



## PREFEITURA DE SOUSA

**PERMANECENDO, CONTUDO, A NECESSIDADE ADMINISTRATIVA QUE MOTIVOU A SUA PREVISÃO., incluindo praças, canteiros, campos esportivos, estádios e demais espaços públicos sob responsabilidade do município.**

1.2 Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL</b>					

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DO PAGAMENTO

2.1 O valor total do contrato está estimado em R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

2.2 O pagamento será efetuado mediante processo regular, em observância às normas e aos procedimentos adotados pelo Contratante, bem como às disposições dos artigos 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021, da seguinte maneira: deverá ocorrer no prazo de trinta dias, contados a partir do adimplemento.

2.3 O pagamento será efetuado após a prestação de serviço ou entrega do(s) itens mediante qualquer transferência bancária legal.

2.4 Em todos os valores de pagamentos relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, estará sujeito a incidência dos impostos correspondentes, como também será creditado o produto resultante de 1,5% ao Fundo Municipal de Apoio ao Micro e Pequenos Negócios, retido na fonte, por força da Lei nº 2.211/09, que institui o Programa “Fazer Negócio”.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:

3.1 As condições dos fornecimentos e local de entrega se encontram no item 5 do Termo de Referência.

3.2 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado nas hipóteses e nos termos dos artigos 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021.



## PREFEITURA DE SOUSA

### **CLÁUSULA QUARTA - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.1 O prazo máximo de entrega dos bens é de até 24 horas, em conformidade com o Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA. O local de entrega será acordado com as secretarias demandantes.

4.2 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, especificamente os requisitos técnicos e constantes no item 4 do termo de referência. Os equipamentos deverão ser entregues novos, montados, testados e acompanhados de manual de operação em língua portuguesa, garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica autorizada, assegurando confiabilidade desde o início da operação.

4.2.1. O objeto será executado por meio da aquisição e fornecimento de 01 (um) trator cortador de grama e 02 (dois) sopradores de galhos, novos, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2.2. A execução compreenderá as seguintes etapas:

- a) Fornecimento, pelo contratado, do equipamento dentro do prazo estabelecido;
- b) Entrega dos equipamentos devidamente montados, testados e em perfeito estado de funcionamento;
- c) Apresentação de manual do operador em língua portuguesa e do termo de garantia;
- d) Recebimento provisório do objeto, para verificação da conformidade com as especificações;
- e) Recebimento definitivo, após a constatação do pleno atendimento às condições contratuais.

4.2.3. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer em local indicado pela Administração Municipal, sendo de responsabilidade do contratado todos os custos relacionados ao transporte, carga, descarga e eventuais seguros.

4.2.4. Os equipamentos deverão ser entregues aptos para uso imediato, não sendo admitida a entrega parcial ou em desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

4.2.5. Eventuais inconformidades verificadas no momento do recebimento provisório deverão ser sanadas pelo contratado no prazo definido pela Administração, sem ônus adicional.

4.2.6. A execução do objeto será considerada concluída após o recebimento definitivo, mediante



## **PREFEITURA DE SOUSA**

termo circunstanciado, nos termos da legislação vigente.

4.3 O envio da Nota de Empenho se dará de forma eletrônica, com prazo de 48 horas para confirmação do recebimento do e-mail. Transcorrido o referido prazo, iniciará automaticamente a contagem do prazo estabelecido no item 9.1 para a entrega do material.

4.4 **Os bens deverão ser entregues** no local indicado pela Administração.

4.5 O descarregamento da mercadoria no local determinado, no momento da entrega, será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.10. Para dirimir qualquer ponto desta cláusula, analisar as condições do item 9 do Termo de Referência.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas, caso haja proveito econômico.

5.2 Proporcionar ao CONTRATADO os meios necessários para o fiel cumprimento do contato;

5.3 Notificar ao CONTRATADO qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

5.4 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Contrato através de servidor indicado para esse fim, notificando ao CONTRATADO qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais e legais;

5.5 Aplicar ao CONTRATADO as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

5.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.7 Nomear equipe de Gestão contratual, composta por gestor de contrato de Fiscais de contratos, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

a) Promover a entrega dos equipamentos e materiais permanentes licitados de acordo com as



## PREFEITURA DE SOUSA

especificações, marcas e preços propostos na licitação e demais condições definidas neste Termo de Referência;

b) Arcar com o ônus necessário ao completo fornecimento do equipamento, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do equipamento, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

c) Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;

d) A contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação trabalhista, fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência do fornecimento do equipamento contratado, respondendo por si e seus prepostos e empregados;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;

f) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE;

g) O prazo máximo de entrega do bem é de até **24 horas**, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pelo setor demandante, o local de entrega será acordado com a SEINFRA.

h) O bem poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em igual prazo, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

i) Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos equipamentos e materiais permanentes fornecidos, bem como por todo o transporte e deslocamento necessário à entrega do mesmo, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que sejam atribuídos a empresas subcontratadas ou a fabricantes o ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer;

j) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se verificar condições que possam prejudicar a entrega ou a iminência de fatos que possam interferir na perfeita execução do contrato, bem como atraso ou paralisação da entrega, apresentando razões justificadoras, as quais serão objetos de análise que poderão ser ou não aceitas pela CONTRATANTE;



## PREFEITURA DE SOUSA

- k) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- l) A empresa fornecedora dos equipamentos e materiais permanentes será responsável pela substituição, troca ou reposição do produto licitado porventura entregue com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência;
- m) Os equipamentos e materiais permanentes deverão ser entregues acompanhados de documentação fiscal. Deverão apresentar a especificação de cada item com seu respectivo lote e validade, com os preços, unitário e total, de acordo com o empenho;
- n) O prazo de garantia dos produtos, no momento do seu fornecimento, não poderá ser inferior a (01) um ano.
- o) Responsabilizar-se pela entrega dos equipamentos na sede do Município;
- p) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de frete, seguro, emplacamento e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- q) As vencedoras, ao assinar os contratos deverão encaminhar as certidões negativas de tributos, requeridas na habilitação, devidamente atualizadas na data do contrato, sob pena de não validar o termo de contrato.**
- r) O CONTRATADO DEVERÁ REALIZAR A GARANTIA DO CONTRATO EM 4% DO VALOR DO CONTRATO, DE ACORDO COM O QUE ESTABELECE O ART. 96, INCISO II DA LEI 14.133/21, BEM COMO O ART. 8 DO DECRETO Nº 850-A/2024 DO MUNICÍPIO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CONTRATO.**
- r) Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- s) Em todos os valores de pagamentos relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, estará sujeito a incidência dos impostos correspondentes, como também será creditado o produto resultante de 1,5% ao Fundo Municipal de Apoio ao Micro e Pequenos Negócios, retido na fonte, por força da Lei nº 2.211/09, que institui o Programa “Fazer Negócio.”**

### CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



## **PREFEITURA DE SOUSA**

7.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Contratante.

7.2 A fiscalização de que trata este item não se exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/21.

7.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4 Todas as condições sobre a gestão de contratos estão previstas no item 11 do Termo de Referência.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1 A contratação poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 13.278/02 e na Lei Federal nº 14.133/21.

8.2 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

8.2.1 por ato unilateral e escrito da Administração, art. 138 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

8.2.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

8.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

8.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

8.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já



## **PREFEITURA DE SOUSA**

cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento das obrigações previstas em lei ou neste ajuste sujeitará a CONTRATADA às penalidades descritas no Edital de Dispensa Eletrônica e às sanções relacionadas à execução do contrato previstas lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ANTICORRUPÇÃO**

A contratada deverá fazer valer o disposto na Lei 12.846 de 01 de agosto de 2013 sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, em acordo com o item 13 do Termo de Referência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124, e demais correlatos, da Lei nº 14.133/2021.

12.1 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que dispõe o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

12.2 Demais reajustes a crescer ou diminuir, serão realizados, conforme a lei, de acordo com cada situação específica quando couber de acordo com a legislação pátria evitando danos as partes, além dos casos de força maior.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



## **PREFEITURA DE SOUSA**

13.1. Os recursos orçamentários necessários para as despesas decorrentes desta licitação estão assegurados na seguinte Classificação Funcional Programática conforme segue:

LEI ORDINÁRIA Nº 3.365 de 27/11/2025

ORÇAMENTO 2026

22.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

15 122 2006 2074 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

000745 4490.52 99 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

22.702 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

27 812 2175 2129 MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE FUTEBOL

001359 4490.52 99 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 Para dirimir qualquer questão contratual relativa ao presente Contrato, fica eleito o Foro da sede da Comarca de Sousa - Estado da Paraíba.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinados.

Sousa – PB, XX de xxxxxxxx de 2025

---

**HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO**

CONTRATANTE

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

CONTRATANTE

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

CPF nº:

CPF nº:





## PREFEITURA DE SOUSA

### ANEXO V

#### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÕES

A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

##### 1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja verificação da autenticidade poderá ocorrer, no caso de dúvida, no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

1.3.No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (RG, procuração e outros pertinentes, que caracterizem a pessoa indicada como administrador. No caso societário em que todos forem administradores, será considerado a juntada de um dos sócios, onde será este considerado como representante da empresa naquela oportunidade;

1.4.Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



## PREFEITURA DE SOUSA

1.6.1 Deverá ser ainda juntado ata que comprove o nome do presidente, ou representante da entidade, atualizado na época da licitação.

1.6.1.1. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

1.6.1.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

1.6.1.3. Autorização de Funcionamento (alvará de funcionamento) emitido pela Prefeitura Municipal do domicílio da licitante e taxa quando for o caso e quando a atividade assim exigir;

## 2. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

2.1 Atestado de capacidade técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove o fornecimento de produtos/serviços em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação.

2.2 Os itens constantes nos atestados apresentados deverão ser iguais ou equivalentes aos solicitados.

### 2.2.1. REQUISITOS TÉCNICOS

a) Trator cortador de grama novo, sem uso anterior, em linha de fabricação;

b) Equipamento adequado para manutenção de áreas gramadas;

c) Potência, largura de corte e capacidade operacional compatíveis com o uso contínuo e frequente;

Características mínimas:

- Motor a combustão interna, movido a gasolina;
- Ciclo de funcionamento de 4 (quatro) tempos;
- Configuração monocilíndrica;
- Sistema de refrigeração a ar;
- Potência mínima de 14 HP;
- Sistema de partida elétrica;
- Projeto e construção compatíveis com operação contínua e prolongada.
- 5.1.2. Sistema de transmissão e condução
- Sistema de transmissão manual (mecânica) ou hidrostática;
- Capacidade de deslocamento à frente e à ré;
- Tração traseira;
- Controle de velocidade por meio de alavanca ou pedal;
- Sistema de direção ergonômico, adequado à operação contínua, visando ao conforto e à segurança do operador.
- 5.1.3. Sistema de corte



## PREFEITURA DE SOUSA

- Plataforma de corte confeccionada em aço de alta resistência;
  - Largura mínima de corte de 95 cm (38 polegadas);
  - Sistema de corte composto por lâminas metálicas de alto desempenho;
  - Acionamento do sistema de corte manual ou elétrico.
  - 5.1.4. Regulagem de altura de corte
  - Sistema de regulagem da altura de corte por alavanca ou sistema centralizado;
  - Mínimo de 6 (seis) níveis distintos de regulagem;
  - Faixa mínima de ajuste aproximada entre 25 mm e 100 mm.
  - 5.1.5. Rodagem e proteção do gramado
  - Rodas compatíveis com a operação em áreas gramadas;
  - Sistema de rodagem e manobrabilidade que minimize danos ao gramado durante a operação.
- d) Manual do operador e de manutenção em língua portuguesa.
- e) Garantia mínima de fábrica, conforme padrão do fabricante, não inferior a 12 (doze) meses
- f) Fornecimento de peças de reposição no mercado nacional;
- g) Entrega do equipamento no local indicado pela Administração, em pleno funcionamento.

### **3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

3.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos



## **PREFEITURA DE SOUSA**

---

Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

3.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:**

4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



## PREFEITURA DE SOUSA

### DECLARAÇÕES UNIFICADAS

**PROPONENTE**.....

**ENDEREÇO:** ..... **CNPJ/MF:**

..... **FONE: (0xx.....)**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Sousa, que:

- a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- e) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Sousa-PB nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21
- f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM ( ) NÃO ( ).

....., ..... **de** ..... **de 2025.**

-----  
**Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa RG/CPF:**



Rua Sady Fernandes de Aragão, nº 65, Areias - CEP: 58.801-570 – Sousa/PB